



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Sampaio

LEI DE Nº 026/91 DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

"Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sampaio-TO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema único de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º. - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo são competências do CMS:

- 1) Definir as prioridades de saúde;
- 2) Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- 3) Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
- 4) Propor critérios para programação e para as ações financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e os destinos dos recursos;
- 5) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestado a população pelos órgãos públicos e privados, integrantes do SUS do município;
- 6) Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;
- 7) Definir critérios para celebração de contratos ou convêni entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange a prestação no serviço de saúde;
- 8) Apreciar previamente os contratos e convênios do tipo anterior;
- 9) Estabelecer diretrizes quanto a localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Sampaio

- 10) Elaborar seu regimento interno;  
11) Outras atribuições serão estabelecidas em normas complementares.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO

Art. 3º. - O CMS terá a seguinte composição:

- I - Representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde:
- a) 01 (um) representante da secretaria municipal de saúde;
  - b) 01 (um) representante da secretaria municipal de economia;
  - c) 01 (um) representante da sec. municipal de finanças;
  - d) 01 (um) representante da sec. mun. de educação;
  - e) 01 (um) representante da sec. mun. de saneamento;
  - f) 01 (um) representante da sec. mun. do meio ambiente;
  - g) 01 (um) representante dos prestadores privados contratados pelo SUS;
  - h) 01 (um) representante das unidades básicas de saúde;
  - i) 01 (um) representante dos centros de formação de recursos humanos para a saúde.
- II - Representantes dos usuários:
- a) - 02 (dois) representantes das associações/comunitárias;
  - b) - 02 (dois) representantes das associações de classes;
  - c) - 02 (dois) representantes das entidades/associações patronais;
  - d) - 03 (três) representantes das associações/de portadores e deficiência patológica.

Parágrafo 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

Parágrafo 2º - Será considerado como existente para fins de participação no CMS a entidades regularmente instituída.

Parágrafo 3º - A representação das unidades básicas de saúde, conforme letra "h" que alude o escopo deste /



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Sampaio

Parágrafo 4º - artigo, será definida por indicação conjunta dentro o quadro de servidores das mesmas. O número de representante de que trata o item II/ constante deste artigo nunca será inferior a 50% dos membros do CMS.

Art. 4º. - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação;

Art. 5º. - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS e será seu presidente.

Art. 6º. - Os trabalhos do CMS serão gerenciados por um coordenador do conselho nomeado por seu presidente.

Art. 7º. - Na ausência ou no impedimento do Sec. Mun. de Saúde, a presidência do CMS será assumida por seu coordenador.

Art. 8º. - Os membros do CMS deverão se submeter ao que estabelece seu regimento interno e ainda observar:

- 1 - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-o como serviço público relevante;
- 2 - Os membros do CMS serão substituídos não compareçam, sem motivo justificado, à três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- 3 - Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - O funcionamento do CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

- a - As deliberações do CMS serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- b - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trinta (30) dias e extraordinariamente quando por seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
- c - Para a realização das sessões plenárias do CMS será necessária a presença de um terço dos seus membros;
- d - Nas deliberações do CMS cada membro terá direito a um voto exceto a do presidente que acumulará o voto de qualidade;
- e - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções próprias.



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Sampaio

- Art. 10. - A Sec. Mun. de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS;
- Art. 11. - O CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.
- Art. 12. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir<sup>m</sup> crédito especial no valor de pa ra prover as despesas iniciais com a implantação do SUS, cujo montante será repassado para administração financeira do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 13. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
PEDRO LOPES DA SILVA  
Pref. Municipal

Ata da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde. Aos 15 dias do mes de julho as 10:30 hs de 2002, reuniu-se em sede propria da Sec. Municipal de Saúde para a escolha da nova diretoria do conselho Municipal de Saúde, onde foi escolhido o presidente pela maioria dos membros a senhora Sec. de Saúde Suelly Pereira da Silva, ficando como vice-presidente Sr. João Ulysses de Brito, 1º Secretário, Francisco Luiz Torres da Silva, 2º Secretário Milza Gídia da Silva, 1º Tesoureiro, Luis da Silva Pontes, 2º Tesoureiro, Raimunda Villena Dias.

Por ser verdade a presente ata foi assinada por os presentes que se faziam presente da reunião da nova diretoria do conselho Municipal de Saúde da Sampaio-It. Presidente, Suelly Pereira da Silva, João Ulysses de Brito Francisco Luiz Torres da Silva - Milza Gídia da Silva Luis da Silva Pontes Aripino de Souza Araújo - Antonia Alves de Sousa, Joli Farias de Sousa - Ronária de Sousa da Silva Maria Nilza Alves de Sousa - Juarez Damiano Costa, Rosiane Campos Dourado, Raimunda Villena Dias

ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01

Aos 16 (seize) dias do mês de fevereiro de 2004, às 9hs e 55 minutos na sede da Secretaria de Saúde do município de Campaia, Estado do Tocantins, teve uma reunião com o objetivo da criação do Conselho Municipal de Saúde. Na oportunidade veio à palavra a Senhora Secretária, que repassou a palavra a Sr. Brito Municipal, que mencionou a determinação que a administração para a criação de forma participativa onde a população participará da administração através de opinião e participação no sentido de colaboração no processo administrativo, onde será discutido a criação do projeto de Lei e nome do novo Conselho Municipal de Saúde do município, onde participaram de reuniões anteriores: Carlos Furtado Prefeito Municipal, Alexandre Silva Cavalcante Secretário de Finanças e Pro. Gestor da Escola Municipal Assembléa de Deus, Isaque Barbosa Bonor e Sr. Raimundo Oliveira dos Santos, João Vitoriano de Brito, Tereza Carvalho da Silva, Suelly Pereira da Silva Secretária de Ação Social, Roselinde Moura Silva Secretária de Saúde, José de Raimundo Lopes Silva, Secretário de Educação, e Suelly Pereira da Silva atuando como secretária na forma de Ata que fica por nome Alexandre, José de Raimundo Lopes Silva, Brito, Raimundo Isaque Barbosa Bonor, Raimundo Oliveira dos Santos, Roselinde Moura Silva Suelly Pereira da Silva, Suelly Pereira da Silva (Boca do Vitoriano de Brito), Suelly Pereira da Silva, Roselinde Moura Silva Suelly Pereira da Silva, João Vitoriano de Brito, 1º secretário José de Raimundo Lopes Silva, 2º secretário Tereza Pereira da Silva, 3º secretário Alexandre Silva Cavalcante 2º Tesoureira Tereza Pereira da Silva, José de Raimundo Lopes Silva, Tereza Pereira da Silva, Raimundo Isaque Barbosa Bonor, Raimundo Oliveira dos Santos, Tereza Pereira da Silva Suelly Pereira da Silva, Roselinde Moura Silva Suelly Pereira da Silva

Ata

Nos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatro, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a rua Manoel Matos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde juntamente com o prefeito Carlos Judan e primeira Dama do Município para apresentação da Secretária de Saúde a Sra. Oursina Marinho Pereira que irá ser a nova presidente do Conselho Municipal de Saúde, a reunião deu início às 10:00 horas da Manhã com a fala do senhor prefeito que falou sobre a atuação dos secretários principalmente o de saúde que a quem mais tem responsabilidade no que diz respeito ao trabalho da questão da saúde do cidadão no Município. Em seguida a fala foi passada para a Senhora Oursina Marinho Pereira que falou a colaboração de todos para juntos conseguirmos um bom trabalho na área da saúde falou que vai fazer de tudo para conseguir atingir os objetivos da Unidade de Saúde que é de atender a todos que precisarem de um auxílio para sua saúde e o bem-estar de todos.

1º - Francisco Louiz Torres da Silva, Isaque B. Bezerra  
 2º - Luis da Silva Pontes, Joly Paulo de Melo  
 João Alencar de Brito, Yvina Marinho Pereira